

ÍNDICE SISTEMÁTICO DA CLT

DECRETO-LEI 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

TÍTULO I INTRODUÇÃO

Arts. 1º a 12

TÍTULO II DAS NORMAS GERAIS DE TUTELA DO TRABALHO

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL (*Arts. 13 a 56*)

Seção I – Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (*Art. 13*)

Seção II – Da Emissão da Carteira (*Arts. 14 a 24*)

Seção III – Da Entrega das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (*Arts. 25 a 28*)

Seção IV – Das Anotações (*Arts. 29 a 35*)

Seção V – Das Reclamações por Falta ou Recusa de Anotação (*Arts. 36 a 39*)

Seção VI – Do Valor das Anotações (*Art. 40*)

Seção VII – Dos Livros de Registro de Empregados (*Arts. 41 a 48*)

Seção VIII – Das Penalidades (*Arts. 49 a 56*)

CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO DO TRABALHO (*Arts. 57 a 75*)

Seção I – Disposição Preliminar (*Art. 57*)

Seção II – Da Jornada de Trabalho (*Arts. 58 a 65*)

Seção III – Dos Períodos de Descanso (*Arts. 66 a 72*)

Seção IV – Do Trabalho Noturno (*Art. 73*)

Seção V – Do Quadro de Horário (*Art. 74*)

Seção VI – Das Penalidades (*Art. 75*)

CAPÍTULO III – DO SALÁRIO MÍNIMO (*Arts. 76 a 128*)

Seção I – Do Conceito (*Arts. 76 a 83*)

Seção II – Das Regiões, Zonas e Subzonas (*Arts. 84 a 86*)

Seção III – Da Constituição das Comissões (*Arts. 87 a 100*)

Seção IV – Das Atribuições das Comissões de Salário Mínimo (*Arts. 101 a 111*)

Seção V – Da Fixação do Salário Mínimo (*Arts. 112 a 116*)

Seção VI – Disposições Gerais (*Arts. 117 a 128*)

CAPÍTULO IV – DAS FÉRIAS ANUAIS (*Arts. 129 a 153*)

Seção I – Do Direito a Férias e da sua Duração (*Arts. 129 a 133*)

Seção II – Da Concessão e da Época das Férias (*Arts. 134 a 138*)

Seção III – Das Férias Coletivas (*Arts. 139 a 141*)

Seção IV – Da Remuneração e do Abono de Férias (*Arts. 142 a 145*)

Seção V – Dos Efeitos da Cessação do Contrato de Trabalho (*Arts. 146 a 148*)

Seção VI – Do Início da Prescrição (*Art. 149*)

Seção VII – Disposições Especiais (*Arts. 150 a 152*)

Seção VIII – Das Penalidades (Art. 153)

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO (Arts. 154 a 223)

Seção I – Disposições Gerais (Arts. 154 a 159)

Seção II – Da Inspeção Prévia e do Embargo ou interdição (Arts. 160 e 161)

Seção III – Dos Órgãos de Segurança e de Medicina do Trabalho nas Empresas (Arts. 162 a 165)

Seção IV – Do Equipamento de Proteção Individual (Arts. 166 e 167)

Seção V – Das Medidas Preventivas de Medicina do Trabalho (Arts. 168 e 169)

Seção VI – Das Edificações (Arts. 170 a 174)

Seção VII – Da Iluminação (Art. 175)

Seção VIII – Do Conforto Térmico (Arts. 176 a 178)

Seção IX – Das Instalações Elétricas (Arts. 179 a 181)

Seção X – Da Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (Arts. 182 e 183)

Seção XI – Das Máquinas e Equipamentos (Arts. 184 a 186)

Seção XII – Das Caldeiras, Fornos e Recipientes Sob Pressão (Arts. 187 e 188)

Seção XIII – Das Atividades Insalubres ou Perigosas (Arts. 189 a 197)

Seção XIV – Da Prevenção da Fadiga (Arts. 198 e 199)

Seção XV – Das Outras Medidas Especiais de Proteção (Art. 200)

Seção XVI – Das Penalidades (Arts. 201 a 223)

**TÍTULO III
DAS NORMAS ESPECIAIS DE TUTELA DO TRABALHO**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO (Arts. 224 a 351)

Seção I – Dos Bancários (Arts. 224 a 226)

Seção II – Dos Empregados nos Serviços de Telefonia, de Telegrafia Submarina e Subfluvial, de Radiotelegrafia e Radiotelefonía (Arts. 227 a 231)

Seção III – Dos Músicos Profissionais (Arts. 232 e 233)

Seção IV – Dos Operadores Cinematográficos (Arts. 232 e 233)

Seção IV-A – Do Serviço do Motorista Profissional Empregado (Arts. 234 e 235)

Seção V – Do Serviço Ferroviário (Arts. 235-A a 235-H)

Seção VI – Das Equipagens das Embarcações da Marinha Mercante Nacional, de Navegação Fluvial e Lacustre, do Tráfego nos Portos e da Pesca (Arts. 248 a 252)

Seção VII – Dos Serviços Frigoríficos (Art. 253)

Seção VIII – Dos Serviços de Estiva (Arts. 254 a 284)

Seção IX – Dos Serviços de Capatazias nos Portos (Arts. 285 a 292)

Seção X – Do Trabalho em Minas de Subsolo (Arts. 293 a 301)

Seção XI – Dos Jornalistas Profissionais (Arts. 302 a 316)

Seção XII – Dos Professores (Arts. 317 a 324)

Seção XIII – Dos Químicos (Arts. 325 a 350)

Seção XIV – Das Penalidades (Art. 351)

CAPÍTULO II – DA NACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO (Arts. 352 a 371)

Seção I – Da Proporcionalidade de Empregados Brasileiros (Arts. 352 a 358)

Seção II – Das Relações Anuais de Empregados (Arts. 359 a 362)

Seção III – Das Penalidades (Arts. 363 e 364)

Seção IV – Disposições Gerais (Arts. 365 a 367)

Seção V – Das Disposições Especiais Sobre a Nacionalização da Marinha Mercante (Arts. 368 a 371)

CAPÍTULO III – DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER (Arts. 372 a 401-B)

Seção I – Da Duração, Condições do Trabalho e da Discriminação Contra a Mulher (Arts. 372 a 378)

Seção II – Do Trabalho Noturno (Arts. 379 a 381)

Seção III – Dos Períodos de Descanso (Arts. 382 a 386)

Seção IV – Dos Métodos e Locais de Trabalho (Arts. 387 a 390-E)

Seção V – Da Proteção à Maternidade (Arts. 391 a 400)

Seção VI – Das Penalidades (Arts. 401 a 401-B)

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Arts. 402 a 441)

Seção I – Disposições Gerais (Arts. 402 a 410)

Seção II – Da Duração do Trabalho (Arts. 411 a 414)

Seção III – Da Admissão em Emprego e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Arts. 415 a 423)

Seção IV – Dos Deveres dos Responsáveis Legais de Menores e dos Empregadores da Aprendizagem (Arts. 424 a 433)

Seção V – Das Penalidades (Arts. 434 a 438)

Seção VI – Disposições Finais (Arts. 439 a 441)

TÍTULO IV DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 442 a 456)

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO (Arts. 457 a 467)

CAPÍTULO III – DA ALTERAÇÃO (Arts. 468 a 470)

CAPÍTULO IV – DA SUSPENSÃO E DA INTERRUPÇÃO (Arts. 471 a 476-A)

CAPÍTULO V – DA RESCISÃO (Arts. 477 a 486)

CAPÍTULO VI – DO AVISO PRÉVIO (Arts. 487 a 491)

CAPÍTULO VII – DA ESTABILIDADE (Arts. 492 a 500)

CAPÍTULO VIII – DA FORÇA MAIOR (Arts. 501 a 504)

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (Arts. 505 a 510)

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO SINDICAL (Arts. 511 a 569)

Seção I – Da Associação em Sindicato (Arts. 511 a 514)

Seção II – Do Reconhecimento e Investidura Sindical (Arts. 515 a 521)

Seção III – Da Administração do Sindicato (Arts. 522 a 528)

Seção IV – Das Eleições Sindicais (Arts. 529 a 532)

Seção V – Das Associações Sindicais de Grau Superior (Arts. 533 a 539)

Seção VI – Dos Direitos dos Exercentes de Atividades ou Profissões e dos Sindicalizados (Arts. 540 a 547)

Seção VII – Da Gestão Financeira do Sindicato e sua Fiscalização (Arts. 548 a 552)

Seção VIII – Das Penalidades (Arts. 553 a 557)

Seção IX – Disposições Gerais (Arts. 558 a 569)

CAPÍTULO II – DO ENQUADRAMENTO SINDICAL (Arts. 570 a 577)

CAPÍTULO III – DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Arts. 578 a 610)

Seção I – Da Fixação e do Recolhimento do Imposto Sindical (Arts. 578 a 591)

Seção II – Da Aplicação do Imposto Sindical (Arts. 592 a 594)

Seção III – Da Comissão do Imposto Sindical (Arts. 595 a 597)

Seção IV – Das Penalidades (Arts. 598 a 600)

Seção V – Disposições Gerais (Arts. 601 a 610)

TÍTULO VI

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Arts. 611 a 625

TÍTULO VI-A DAS COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Arts. 625-A a 625-H

TÍTULO VII DO PROCESSO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I – DA FISCALIZAÇÃO, DA AUTUAÇÃO E DA IMPOSIÇÃO DE MULTAS (*Arts. 626 a 634*)

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS (*Arts. 635 a 638*)

CAPÍTULO III – DO DEPÓSITO, DA INSCRIÇÃO E DA COBRANÇA (*Arts. 639 a 642*)

TÍTULO VII-A DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRABALHISTA

Art. 642-A

TÍTULO VIII DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO (*Arts. 643 a 646*)

CAPÍTULO II – DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO (*Arts. 647 a 667*)

Seção I – Da Composição e Funcionamento (*Arts. 647 a 649*)

Seção II – Da Jurisdição e Competência das Juntas (*Arts. 650 a 653*)

Seção III – Dos Presidentes das Juntas (*Arts. 654 a 659*)

Seção IV – Dos Vogais das Juntas (*Arts. 660 a 667*)

CAPÍTULO III – DOS JUÍZOS DE DIREITO (*Arts. 668 e 669*)

CAPÍTULO IV – DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO (*Arts. 670 e 689*)

Seção I – Da Composição e do Funcionamento (*Arts. 670 a 673*)

Seção II – Da Jurisdição e Competência (*Arts. 674 a 680*)

Seção III – Dos Presidentes dos Tribunais Regionais (*Arts. 681 a 683*)

Seção IV – Dos Juizes Representantes Classistas dos Tribunais Regionais (*Arts. 684 a 689*)

CAPÍTULO V – DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (*Arts. 690 a 709*)

Seção I – Disposições Preliminares (*Arts. 690 a 692*)

Seção II – Da Composição e Funcionamento do Tribunal Superior do Trabalho (*Arts. 693 a 701*)

Seção III – Da Competência do Conselho Pleno (*Art. 702*)

Seção IV – Da Competência da Câmara de Justiça do Trabalho (*Arts. 703 a 705*)

Seção V – Da Competência da Câmara de Previdência Social (*Art. 706*)

Seção VI – Das Atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (*Art. 707*)

Seção VII – Das Atribuições do Vice-Presidente (*Art. 708*)

Seção VIII – Das Atribuições do Corregedor (*Art. 709*)

CAPÍTULO VI – DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO (*Arts. 710 a 721*)

Seção I – Da Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento (*Arts. 710 a 712*)

Seção II – Dos Distribuidores (*Arts. 713 a 715*)

Seção III – Do Cartório dos Juizes de Direito (*Arts. 716 e 717*)

Seção IV – Das Secretarias dos Tribunais Regionais (*Arts. 718 a 720*)

Seção V – Dos Oficiais de Diligência (*Art. 721*)

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES (*Arts. 722 a 733*)

Seção I – Do Lock-out e da Greve (Arts. 722 a 725)

Seção II – Das Penalidades contra os Membros da Justiça do Trabalho (Arts. 726 a 728)

Seção III – De Outras Penalidades (Arts. 729 a 733)

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 734 e 735)

TÍTULO IX DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 736 a 739)

CAPÍTULO II – DA PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Arts. 740 a 754)

Seção I – Da Organização (Arts. 740 a 745)

Seção II – Da Competência da Procuradoria-Geral (Art. 746)

Seção III – Da Competência das Procuradorias Regionais (Art. 747)

Seção IV – Das Atribuições do Procurador-Geral (Art. 748)

Seção V – Das Atribuições dos Procuradores (Art. 749)

Seção VI – Das Atribuições dos Procuradores Regionais (Arts. 750 e 751)

Seção VII – Da Secretaria (Arts. 752 a 754)

CAPÍTULO III – DA PROCURADORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Arts. 755 a 762)

Seção I – Da Organização (Arts. 755 e 756)

Seção II – Da Competência da Procuradoria (Art. 757)

Seção III – Das Atribuições do Procurador-Geral (Art. 758)

Seção IV – Das Atribuições dos Procuradores (Art. 759)

Seção V – Da Secretaria (Arts. 760 a 762)

TÍTULO X DO PROCESSO JUDICIÁRIO DO TRABALHO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Arts. 763 a 769)

CAPÍTULO II – DO PROCESSO EM GERAL (Arts. 770 a 836)

Seção I – Dos Atos, Termos e Prazos Processuais (Arts. 770 a 782)

Seção II – Da Distribuição (Arts. 783 a 788)

Seção III – Das Custas e Emolumentos (Arts. 789 a 790-B)

Seção IV – Das Partes e dos Procuradores (Arts. 791 a 793)

Seção V – Das Nulidades (Arts. 794 a 798)

Seção VI – Das Exceções (Arts. 799 a 802)

Seção VII – Dos Conflitos de Jurisdição (Arts. 803 a 812)

Seção VIII – Das Audiências (Arts. 813 a 817)

Seção IX – Das Provas (Arts. 818 a 830)

Seção X – Da Decisão e sua Eficácia (Arts. 831 a 836)

CAPÍTULO III – DOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (Arts. 837 a 855)

Seção I – Da Forma de Reclamação e da Notificação (Arts. 837 a 842)

Seção II – Da Audiência de Julgamento (Arts. 843 a 852)

Seção II-A – Do Procedimento Sumaríssimo (Arts. 852-A a 852-I)

Seção III – Do Inquérito para Apuração de Falta Grave (Arts. 853 a 855)

CAPÍTULO IV – DOS DISSÍDIOS COLETIVOS (Arts. 856 a 875)

Seção I – Da Instauração da Instância (Arts. 856 a 859)

Seção II – Da Conciliação e do Julgamento (Arts. 860 a 867)

Seção III – Da Extensão das Decisões (Arts. 868 a 871)

Seção IV – Do Cumprimento das Decisões (Art. 872)

Seção V – Da Revisão (Arts. 873 a 875)

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO (Arts. 876 a 892)

Seção I – Das Disposições Preliminares (Arts. 876 a 879)

Seção II – Do Mandado e da Penhora (Arts. 880 a 883)

Seção III – Dos Embargos à Execução e da sua Impugnação (Art. 884)

Seção IV – Do Julgamento e dos Trâmites Finais da Execução (Arts. 885 a 889-A)

Seção V – Da Execução por Prestações Sucessivas (Arts. 890 a 892)

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS (Arts. 893 a 902)

CAPÍTULO VII – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES (Arts. 903 a 908)

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS (Arts. 909 e 910)

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Arts. 911 a 922

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO